

RELATÓRIO Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF)
nº 65, de 2017 (nº 374, de 4 de outubro de 2017,
na origem), do Presidente da República, que
*Submete à apreciação do Senado Federal, de
conformidade com o art. 52, inciso IV, da
Constituição, e com o art. 39, combinado com o
art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de
2006, o nome do Senhor FERNANDO ESTELLITA
LINS DE SALVO COIMBRA, Ministro de
Primeira Classe da Carreira de Diplomata do
Ministério das Relações Exteriores, para exercer
o cargo de Embaixador do Brasil na República do
Quênia e, cumulativamente, junto à República de
Ruanda, à República de Uganda, à República
Federal da Somália e à República do Burundi,
desde que obtidos os agréments dos governos
daqueles países.*

SF/17301.63158-20

Relator: Senador **JORGE VIANA**

É submetida ao exame desta Casa a indicação que o Presidente da República faz do Senhor FERNANDO ESTELLITA LINS DE SALVO COIMBRA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores (MRE), para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Quênia e, cumulativamente, junto à República de Uganda, à República Federal da Somália e à República do Burundi, desde que obtidos os agréments dos governos daqueles países.

Conforme o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal é competência privativa do Senado Federal apreciar previamente, e deliberar por voto secreto, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente.

Em atendimento ao previsto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, o Ministério das Relações Exteriores encaminhou currículo da diplomata.

O indicado nasceu em 1º de junho de 1960, em Havana, Cuba (brasileiro de acordo com o artigo 129, inciso II, da Constituição Federal de 1946). É filho de Marco Antonio de Salvo Coimbra e Martha Estelitta Lins de Salvo Coimbra.

Concluiu a graduação em Ciências Sociais, Antropologia, pela Universidade de Brasília (UnB), no Distrito Federal. No Instituto Rio Branco, frequentou o Curso de Preparação para a Carreira Diplomática no ano de 1986; o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas em 1995; e o Curso de Altos Estudos em 2008, que concluiu mediante a apresentação da tese intitulada: “A Política Externa da Índia para os Países em Desenvolvimento e o Relacionamento Brasil-Índia”.

O diplomata indicado tornou-se Terceiro-Secretário em 1987, Segundo-Secretário em 1993, Primeiro-Secretário em 1999, Conselheiro em 2004, Ministro de Segunda Classe em 2008 e Ministro de Primeira Classe em 2015.

Entre as funções ocupadas pelo diplomata, merecem destaque as seguintes: Primeiro Secretário na Missão junto à Organização das Nações Unidas – ONU (2000/04); Primeiro Secretário e Conselheiro na Embaixada em Nova Déli (2004/07); Chefe da Divisão de Meio Ambiente do Itamaraty (2007/10); Ministro-Conselheiro na Embaixada em Lisboa (2010/11) e Chefe da Assessoria de Assuntos Internacionais do Ministério do Meio Ambiente (desde 2011).

Além do currículo do diplomata indicado e atendendo às normas do Regimento Interno do Senado Federal, a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores sobre a República do Quênia, bem como sobre as Repúblicas de Uganda, da Somália e do Burundi. Constam dos documentos informações acerca das relações bilaterais desses países com o Brasil, inclusive com cronologia e menção a tratados celebrados, dados básicos dos países, suas políticas interna e externa, e economia.

O relacionamento bilateral com o Quênia teve início em 1963, ano em que o país africano obteve sua independência do Império Britânico e se tornou membro da *Commonwealth*. Em 1967, foi estabelecida missão diplomática em Nairóbi, que foi elevada à Embaixada em 1974. O Quênia, por sua vez, abriu embaixada em Brasília no ano de 2006. Nesse período tem



início o incremento das relações entre os dois países por meio da realização de comissões mistas bilaterais. No âmbito dessas iniciativas, foram celebrados acordos nas áreas de saúde (ações de combate à AIDS e programas de prevenção e controle da malária) e de cooperação técnica (capacitação de órgãos quenianos em matéria de prevenção e combate de incêndios).

Nova e mais profícua etapa do entendimento entre os dois países, no entanto, deu-se a partir da viagem do então Presidente Lula a Nairóbi em 2010. A primeira visita de Chefe de Estado brasileiro ao Quênia representou forte incentivo ao relacionamento Brasil/Quênia. Dessa viagem, resultou a celebração de vários acordos em diferentes domínios, bem como estreitamento da cooperação nas áreas de saúde, de políticas sociais, educação, meio ambiente e agricultura. Desde então, intensificaram-se visitas de delegações quenianas ao Brasil.

O Quênia se apresenta como forte parceiro comercial brasileiro com oportunidades de exportação de máquinas agrícolas, aeronaves e produtos manufaturados em geral. Some-se a essa circunstância o superlativo interesse queniano em contar com crescente presença brasileira nas áreas agrícolas e de infraestrutura.

Esse contexto é tanto mais favorável quanto mais se tem em conta que o Quênia possui a maior e mais diversificada economia da África Oriental. Essa região tem figurado, nos últimos anos, como a de maior dinamismo econômico no continente africano.

O comércio bilateral cresceu nos últimos cinco anos em mais de 300%. Passamos de US\$ 9 milhões (2000) para US\$ 290 milhões (2012). O saldo comercial segue sendo amplamente favorável ao Brasil. Exportamos tratores, máquinas de semear, colheitadeiras, aeronaves, açúcar refinado e óleos vegetais e importamos peles e couros, bem como chá. Observa-se, contudo, significativa queda no intercâmbio comercial [US\$ 59,5 milhões (2016)]

O país é parceiro estratégico no continente africano. Nairóbi é sede do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) e do Programa das Nações Unidas para Assentamentos Humanos (UN-Habitat). Essa condição projeta a capital queniana na diplomacia regional. O Quênia desempenha, também, importante papel na União Africana (UA)

No tocante às Repúblicas de Ruanda, Uganda, Somália e do Burundi o relacionamento é menos dinâmico. Tanto do ponto de vista das trocas comerciais quanto da cooperação técnica os desafios continuam



SF/17301.63158-20

significativos. O Brasil tem, assim, campo expressivo para a ampliação das relações com essas Repúblicas. A partir de Nairóbi, o desenvolvimento do intercâmbio com esses países pode e deve se dar.

Convém registrar, ainda, que o setor consular da Embaixada em Nairóbi presta apoio à comunidade de brasileiros, estimada em cerca de 900 pessoas, localizados no âmbito de sua jurisdição (Quênia, Ruanda, Uganda, Somália e Burundi).

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/17301.63158-20